



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Coordenadoria de Licitações e Contratos.

### **TERMO ADITIVO n° 02/2015**

Termo Aditivo ao Contrato de nº 91/2014 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Câmpus Porto Alegre e a empresa FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre, Sr. Paulo Roberto Sangoi, portador do RG n° 3012106179 SSP, CPF 403.719.800-20, e a empresa Frame Engenharia e Serviços de Telemática LTDA., CNPJ/MF n.º 00.345.318/0001-04, estabelecida na Av. Taquara, 438 sala 407, em Porto Alegre – RS Bairro Petrópolis CEP: 90460-210, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LAURINDO ZANDONAI, RG n.º1004257117 SSP, CPF n.º 278061628-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 17 de setembro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O prazo de vigência do contrato terá acréscimo de 30 (trinta) dias.
- 1.2 O prazo de execução das obras terá acréscimo de 120 (cento e vinte) dias.

**Base legal:** O acréscimo do prazo contratual e executivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O contrato não terá alteração dos valores celebrados no Termo Aditivo 01/2015, mantendo o valor global ajustado de R\$ 4.244.332,58 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do prazo contratual passa a ser de 27 de outubro de 2014 a 26 de novembro de 2015.

3.2 O prazo executivo para conclusão das obras é de 28 de abril de 2015 a 26 de agosto de 2015.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

IFRS Campus Porto Alegre  
Paulo Roberto Sangoi  
Diretor Geral  
Portaria 14/2013

FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE  
TELEMÁTICA LTDA.  
Laurindo Zandonai  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

NOME

CPF

---

NOME

CPF